

LEI MUNICIPAL Nº 2169/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a Pagar Despesas com Transporte de Grupos de Idosos e Escola de Futebol e Vôlei e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de transporte aos Grupos de Idosos e Escola de Futebol e Vôlei do Município de Três Arroios, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – Limite máximo de 01 (uma) viagem mensal;

II – O valor limite por mês, será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III – Prévia autorização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Arroios para a Escola de Futebol e Vôlei do Município de Três Arroios;

IV - Prévia autorização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para os Grupos de Idosos;

V – Apresentar relatório de viagem e nota fiscal da empresa transportadora.

Art. 2º. Os pagamentos se darão até o 5º (quinto) dia após a realização da viagem, desde que cumpridos os requisitos exigidos nos incisos do artigo 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.27.812.0124.2050 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.01.08.241.0131.2067 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS

3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, tendo a sua vigência de 01 de março até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria